

LEI Nº 635/2015

“Altera o artigo 5º da Lei nº 357/2009 que Institui o Programa Municipal de Aprendizagem para o Adolescente em Conflito com a Lei, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei nº 357/2009, de 26 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Ficam criadas 8 (oito) vagas de Auxiliar Administrativo Aprendiz, no âmbito da Administração Pública Municipal.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul- PR, 25 de março de 2015.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal.